

LEI Nº 007/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Palmital destinado ao pagamento de despesas correntes.

Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotação específica prevista no orçamento de 1.997, qual seja:

Unidade Orçamentária: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: Auxílio Sindicato Rural

Classificação Funcional: 04.18.111.2-018

Natureza da Despesa: 3233.00- Contribuições Correntes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 1.997.

77778660/000122

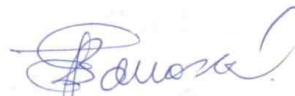
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP: 85.270 000

PALMITAL

PARANÁ


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE